



GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 298/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Concede Gratificação de Função – GF aos profissionais de Saúde de Catunda e dá providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CATUNDA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Função – GF para os servidores efetivos ou contratados que exerçam as funções abaixo informadas, conforme Organograma da Secretaria de Saúde:

FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALOR R\$
Diretor de Hospital	800,00
Chefe de Unidade Básica de Saúde	500,00
Chefe do Centro de Reabilitação	500,00
Coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde	450,00
Coordenador dos Agentes de Combate às Endemias	450,00
Coordenador de Atenção Primária	450,00
Coordenador de Atenção à Saúde	450,00
Coordenador de Assistência Farmacêutica	450,00
Coordenador de Assistência Odontológica	450,00
Coordenador de Vigilância Epidemiológica Entomológica	450,00
Coordenador de Vigilância Sanitária e Animal	450,00

Art. 2º - O valor da gratificação é mensal e devida aos profissionais da área de saúde, com vínculo permanente ou através de contrato de pessoal com excepcional interesse público ou contrato de prestação de serviços oriundo de credenciamento público, desde que estejam em efetivo exercício da função, vedada a incorporação aos proventos para qualquer outro efeito.

§1º - A gratificação será concedida mediante Portaria do Secretário de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA/CE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2017.


RAVENNA FERNANDES GOMES MESQUITA LIMA
PREFEITA MUNICIPAL